



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1968

**PROCESSO N.**

*Interessado:* MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Assunto:* Projeto de Resolução nº 18/68, que autoriza pagamento de férias.

**AUTUAÇÃO**

Aos Trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito,  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 MUNICÍPIO DE COLATINA

As Comissões de Justiça  
 Sala das Sessões 30/9/68  
 Presidente [Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/68

AUTORIZA PAGAMENTO DE FÉRIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo usando de atribuições legais; decreta e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º) - Está o Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizado a pagar ao Sr. Jayme Nonato, Auxiliar Administrativo, a importância equivalente a um ordinado mensal, referente a um período de férias não gozados, no ano de 1.966.

Art.2º) - As despesas a que se referem o artigo primeiro (1º) desta Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária - nº3.1.1.1 - 01.01 - consignada no Orçamento vigente.

Art.3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 1.968

MESA DIRETORA:

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

APROVADO EM única sessão  
 POR [Signature]  
 Data das Sessões 30/09/1968  
[Signature]  
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 MUNICÍPIO DE COLATINA

Exmo. Snr.  
 Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA = ES.

APROVADO em discussão  
 por unanimidade  
 Sala das Sessões, 30 de setembro de 1968  
[Signature]  
 Presidente

REQUERIMENTO Nº 240/68

Os Vereadores que êste subscrevem, requirem a V. Excia., depois de ouvido plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, apreciado em regime de urgência, o Projeto de Resolução, nº 18/68, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões  
 Em, 30 de setembro de 1.968

- ASS.ª
- 1) Antonio Wadef Jordana
  - 2) Francisco da Costa
  - 3) Wilson Barreto
  - 4) Rodrigues
  - 5) Wladimir
  - 6) Luiz Pádua Silva
  - 7) Osvaldo
  - 8) Herberto Frey
  - 9) Jose Taldara
  - 10) [Signature]
  - 11) [Signature]
  - 12) [Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE COLATINA

P A R E C E R:



As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, Assistência Social, etc. e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta - para apreciarem o Projeto de Resolução nº 18/68, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 30 de setembro de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco de Almeida  
Antonio Wadi Gaspar  
Nelson Borrelli

COMISSÃO DE FINANÇAS

Cosme Pinheiro Lima  
[Signature]

631/68

1º de outubro de 1.968

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Por intermédio do presente, apraz-me passar às mãos de V. Excia., para fins de conhecimento e publicação, a cópia da Resolução nº 218/68, de autoria da Mesa diretora da C<sup>sa</sup>, aprovada por esta Câmara Municipal em sua última reunião ordinária.

Para o momento, reitero à V. Excia., os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Saudações cordiais

---

= Dr. Paulo Stefenoni =  
PRESIDENTE

Ao  
Exmo. Snr.  
Moacyr Martins Brottas  
MD. Prefeito Municipal  
N E S T A

J. Nato

RESOLUÇÃO Nº218/68

AUTORIZA PAGAMENTO DE FÉRIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art.1º) - Está o Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizado a pagar ao Sr. Jayme Nonato, Auxiliar Administrativo, a importância equivalente a um ordenado mensal, referente a um período de férias não gozado, no ano de 1.966.
- Art.2º) - As despesas a que se referem o artigo primeiro (1º) desta Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária - nº3.1.1.1 - 01.01 - consignada no Orçamento vigente.
- Art.3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 1º de outubro de 1.968

---

= Dr. Paulo Stefenoni =

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =